



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 039**, 30 de dezembro de 1969.

**Autoriza cancelamento de créditos inscritos em “Restos a pagar”, no passivo da municipalidade, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** É o Poder Executivo autorizado a suplementar em até Ncr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), o crédito especial aberto pelo Decreto nº 22/69, de 19 de agosto de 1969, destinado a ocorrer despesas com a construção do prédio do grupo Escolar do Povoado de Nazário, distrito da Sede Deste Município.

**Art.2º.** Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito previstas nesta lei.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos esta lei virem, ou dela conhecimento tiverem, que a cumpram e façam cumprir, inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 de dezembro de 1969.

**Ermano Batista Filho**  
**Prefeito Municipal**

**Adrião Baía**  
**Secretário**

Livro nº 04  
Publicada em 30/12/1969  
Reg. às fls. nº 151